

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO N.º 0045/2025/DLGA/DLAIS**

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.003821/2025.63**, Parecer Técnico N.º **PAR-119/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **B-01-09**, ao Empreendedor:

**NOME: CALNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA**

**CPF/CNPJ: 03.100.889/0001-77**

**ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 100, DISTRITO INDUSTRIAL**

**MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR**

**ATIVIDADE: BENEFICIAMENTO DE ROCHAS CALCÁRIAS (MOAGEM) PARA PRODUÇÃO DE FERTILIZANTES EM UMA ÁREA DE 2 HECTARES**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA**

**VALIDADE: 14/08/2029**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 14/08/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **14/08/2025 às 11:31**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **15/08/2025 às 10:09**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=a5413> informando o seguinte código verificador: **a5413**



---

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
2. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
3. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
5. A FEMARH a qualquer tempo, pode solicitar documentos adicionais que, porventura, se fizerem necessários;
6. Apresentar o Relatório de Monitoramento dos impactos causados pela atividade exercida, em cada ano de vigência da LO;
7. Toda e qualquer informação contida nos mapas e projetos apresentados é de inteira responsabilidade de empreendedor e de seu Consultor, conforme ART 11 da Resolução 237/97 do CONAMA;
8. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;

---

## DOCUMENTOS ANEXOS

**Latitude: W: 61 o 07'41,105" Longitude: N: 01°48'58,112"**

Os Constantes do Processo Nº:  
**18201.003821/2025.63**

Parecer Técnico Nº:  
**PAR-119/2025**

**VALOR DA TAXA: R\$ 3.399,04**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: 18201.003821/2025.63 - ART Nº 18201.003821/2025.63**



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **14/08/2025 às 11:31**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **15/08/2025 às 10:09**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=a5413> informando o seguinte código verificador: **a5413**